LEI Nº. 1.032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Sr. RAFAEL FERREIRA SILVA, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 53, combinado com o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Pedrinópolis, no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), designado a aquisição de Imóvel, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária 007 – Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte.
Subunidade 003 – Setor Administrativo
Função 15 – Urbanismo
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0046 – Administração Setorial
Projeto 1.0052 – ***Aquisição de Imóvel destinado a Secretaria Mun. de Obras, Serviços Públicos e Transporte.***
40.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
44.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....R$ 750.000,00
Fonte: 1.00 – *Recursos Ordinários*

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964

e nos termos estabelecidos no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.025, de 09 de dezembro de 2021, na fonte 1.00 – *Recursos Ordinários.*

Art. 3° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2022.
59º ano de Emancipação e 15ª Gestão Municipal.

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.032 de 09 de fevereiro de 2022** foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.
Em, 09 de fevereiro de 2022.

Fabiana Ferreira S. Passoni
Secretaria Mun. Gabinete

Visto:

Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal